

## EDITAL

### PROCESSO LICITAT RIO/FMAS N  007/2024 PREG O ELETR NICO/FMAS N  007/2024

O **MUNIC PIO DE EXU**, por interm dio de seu Agente de Contrata o aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galv o de Fran a, designado pela Portaria n  003/2023, do dia 02 de maio de 2023, no uso de suas atribui es legais, torna p blico, para conhecimento de todos os interessados, que realizar  Licita o na Modalidade **PREG O ELETR NICO**, do tipo **MENOR PRE O POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **22 de abril de 2024**, em conformidade com a Lei Federal n  14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal n  1428/2023 e demais regramentos vinculados   licita o.

O PREG O ELETR NICO ser  realizado em sess o p blica, via INTERNET, mediante condi es de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases. **Os trabalhos ser o conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administra o, denominados Agente de Contrata o (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da p gina eletr nica da LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

O instrumento convocat rio e todos os elementos integrantes encontram-se dispon veis, para conhecimento e retirada, no endere o eletr nico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL**  
**Secret ria: JOANISA MOREIRA BEL M SARAIVA**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais dever o ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletr nico, para o seguinte endere o: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

<b>IN�CIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>08:00 horas do dia 09 de abril de 2024</b>
<b>FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>08:00 horas do dia 22 de abril de 2024</b>
<b>IN�CIO DA SESS�O DE DISPUTA</b>	<b>09:00 horas do dia 22 de abril de 2024</b>

#### **MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:**

**ABERTO** COM INTERVALO M NIMO DE LANCES conforme abaixo:

R\$ 0,01 (um centavo), para itens at  R\$ 10,00 (dez reais e um centavo)

R\$ 0,05 (cinco centavos), para itens acima de R\$ 10,01 (dez reais e um centavo)

Para todas as refer ncias de tempo mencionadas neste edital ser  observado o hor rio de BRAS LIA.

Endere o eletr nico exclusivo para formaliza o de consultas e pedido de esclarecimentos:  
[licitacao@exu.pe.gov.br](mailto:licitacao@exu.pe.gov.br).

---

## 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licita o   a **AQUISI O DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL DE EXU-PE**, conforme as especifica es e condi es constantes deste Edital e seus Anexos.

---

## 2. DA PARTICIPA O NO PREG O:

2.1. Poder o participar deste Preg o os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licita o, que atenderem a todas as exig ncias, inclusive quanto   documenta o, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participa o nesta licita o importa   proponente na irrestrita aceita o das condi es estabelecidas no presente Edital, bem como, a observ ncia dos regulamentos, normas administrativas e t cnicas aplic veis, inclusive quanto a recursos. A n o observ ncia destas condi es ensejar  no sum rio IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. N o cabe aos licitantes, ap s sua abertura, alega o de desconhecimento de seus itens ou reclama o quanto ao seu conte do. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes dever o ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especifica es do ANEXO (TERMO DE REFER NCIA);

2.4. Como requisito para participa o no PREG O ELETR NICO o Licitante dever  manifestar, em campo pr prio do Sistema Eletr nico, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta de pre os est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio, bem como a descritiva t cnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFER NCIA);

2.5. A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e proposta sujeitar  o licitante  s san es previstas no edital e Lei Federal n  14.133/2021;

2.6. Poder o participar deste PREG O ELETR NICO: Somente poder o participar deste PREG O ELETR NICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exig ncias deste Edital e da legisla o a ele correlata, inclusive quanto   documenta o, e que estejam devidamente credenciadas, atrav s do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participa o no Preg o Eletr nico se dar  por meio da digita o da senha pessoal e intransfer vel do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de pre os, exclusivamente por meio da Plataforma Eletr nica, observada data e hor rio limite estabelecidos.

b) O custo de operacionaliza o pelo uso da Plataforma de Preg o Eletr nico, a t tulo de remunera o pela utiliza o dos recursos da tecnologia da informa o ficar  a cargo do licitante.

c) Independentemente de declara o expressa, a simples apresenta o de proposta implica submiss o a todas as condi es estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem preju zo da estrita observ ncia das normas contidas na legisla o mencionada em seu pre mbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elabora o e apresenta o de propostas ser o de responsabilidade exclusiva do licitante, n o sendo do Munic pio de Exu, em nenhuma hip tese respons vel pelos mesmos. O licitante tamb m   o  nico respons vel pelas transa es que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletr nico, ou pela sua eventual desconex o;

e) As Licitantes interessadas dever o proceder ao credenciamento antes da data marcada para in cio da sess o p blica via internet;

e) O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao Sistema Eletr nico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal  nica e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presun o de sua capacidade t cnica

para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

- g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;
- i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;
- j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.
- k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

- documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
- b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
- c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o

Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

#### **4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:**

---

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

---

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

---

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) MARCA e MODELO do item ofertado, quando for o caso;

c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para

a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

---

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

---

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.4. Verificada a possível inexequibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI-Que n o estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassifica o da proposta ser  fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes dever o manter a impessoalidade, n o se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.12. Em seguida ocorrer  o in cio da etapa de lances, via Internet,  nica e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.13. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital;

7.14. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.15. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta est  definido no Pre mbulo deste Edital;

7.16. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es;

7.17. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de 10 (dez) minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos 02 (dois) minutos do per odo de dura o da sess o p blica;

7.18. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de 02 (dois) minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios;

7.19. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente;

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o;

7.21. Ser o aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNIT RIOS E TOTAIS com no m ximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poder  convocar no CHAT MENSAGEM para atualiza o do referido lance, e/ou realizar a atualiza o dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permane a inerte;

7.22. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.23. Durante o transcurso da sess o p blica, as licitantes ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identifica o do detentor do lance;

7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexequ vel, o pregoeiro poder  alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, atrav s do sistema, o excluir , podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.25. A exclus o de lance   poss vel somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletr nico, ou seja, antes do encerramento do Item;

7.26. No caso de desconex o com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o Eletr nico, o Sistema Eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes para a recep o dos lances;

7.27. O pregoeiro, quando poss vel, dar  continuidade a sua atua o no certame, sem preju zo dos atos realizados;

7.28. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas (24) vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbir    licitante acompanhar as opera es no Sistema Eletr nico durante a sess o p blica do Preg o Eletr nico, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconex o;

7.30. A desist ncia em apresentar lance implicar  exclus o da licitante na etapa de lances e na manuten o do  ltimo pre o por ela apresentado, para efeito de ordena o das propostas de pre os;

7.31. Nos casos espec ficos, em rela o a itens N O exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o autom tica, onde:

7.31.1. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006 e suas altera es;

7.32.2. Entende-se como empate  quelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hip tese de n o-contrata o nos termos previstos neste item, convoca o ser  em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicar  quando a melhor oferta n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Prefer ncia -- Nos termos da Lei Complementar n  147/2014, e, justificadamente, visando   promo o do desenvolvimento econ mico no  mbito local e regional, ser  concedida prioridade de contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, at  o limite de 10% (dez por cento) do melhor pre o v lido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situa es em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superiores ao menor pre o;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora da

licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

---

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

8.4. Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de n o aceita o da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poder  ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr nico, sob pena de n o aceita o da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Tamb m nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor;

8.6.7. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens n o exclusivos para a participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n o 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **9. DA HABILITA O:**

9.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a exist ncia de san o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o;

9.1.6. No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilita o;

9.1.8. Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital;

9.1.9. N o ser o aceitos documentos de habilita o com indica o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes   Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Sa de Nacional, por constar no pr prio documento que   v lido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobat rio de autoriza o para a centraliza o.

**9.2. OS LICITANTES DEVER O ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTA O RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITA O:**

**9.2.1. - HABILITA O JUR DICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas altera es (sendo substituído por consolida o se for o caso), devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;
- c) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) RG e CPF dos s cios, ou do Empres rio Individual, conforme o caso.

**9.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ;
- b) Prova de inscri o no cadastro de contribuintes do Estado ou do Munic pio, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto do processo licitat rio;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, atrav s de certid o conjunta negativa de d bitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, abrangendo as contribui es de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02 de outubro de 2024, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.821, de 17 de outubro de 2024](#);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo  rg o estadual competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Munic pio, mediante apresenta o de certid o negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo  rg o Municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS atrav s da apresenta o do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
- g) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, conforme Lei Federal n  12.440/2011.

### **9.2.3. - QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA**

a) Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis dos 02 (dois)  ltimos exerc cios sociais, j  exig veis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios.

a.1.) No caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 02 (dois) anos, a apresenta o do Balan o Patrimonial limitar-se-  ao  ltimo exerc cio social.

a.2.) As Normas Brasileiras de Contabilidade n o estabelecem ou d o qualquer indica o da data limite para que a empresa tenha suas Demonstra es Cont beis conclu das e devidamente transcritas no Livro Di rio. Desta forma conforme a Lei n  6.404/76 (art. 132) e o C digo Civil Brasileiro (art. 1078), para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exerc cios sociais para fins de an lise deste processo licitat rio, que ser o considerados aceitos se assim apresentados:

I – At  o 31  (trig simo primeiro) dia do m s de Mar o (31/03) – Exerc cio Social: 2021 e 2022.

II – Ap s o 1  (primeiro) dia do m s de Abril (01/04) – Exerc cio Social: 2022 e 2023.

a.3.) Dever  ser enviado Balan o Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cart rio, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Di rio e Demonstra o de Resultado de Exerc cio-DRE.

a.4.) A Sociedade criada no exerc cio em curso dever  apresentar o Balan o de Abertura e Declara o do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital- vide item 5), informando a previs o do faturamento anual.

b) Certid o negativa de fal ncia ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica, expedida no m ximo, h  30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletr nico, poder o apresentar as certid es retiradas da internet;

### **9.2.4. – QUALIFICA O T CNICA:**

a) Apresenta o de um ou mais atestados fornecido por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, com firma reconhecida do assinante, que comprove que a licitante forneceu ou est  fornecendo, de maneira satisfat ria e a contento, produtos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licita o;

a.1) O Atestado dever  conter o nome da empresa (raz o social) com o respectivo CNPJ;

#### **9.2.5. - OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declara o Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Alvar  de Funcionamento (em plena validade);

c) Alvar  da Vigil ncia Sanit ria (em plena validade);

d) Certid o Negativa Consolidada de Pessoa Jur dica emitida pelo Tribunal de Contas da Uni o – TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condi o ser ( o) declarada(s) habilitada(s) sob condi o de regulariza o da documenta o no prazo de 5 (cinco) dias  teis, prorrog veis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regulariza o da documenta o, para pagamento ou parcelamento do d bito e para emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.4. A n o regulariza o da documenta o no prazo estipulado implicar  a decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cab veis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) dever  possuir ramo de atividade compat vel ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informa o incompleta ou inver dica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples confer ncia ou dilig ncia, implicar  na inabilita o da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Minist rio P blico de Pernambuco), para apura o, se poss vel, de pr tica delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. N o ser o aceitos protocolos de pedidos ou solicita es de documentos, em substitui o aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A exist ncia de restri o relativamente   regularidade fiscal e trabalhista n o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital;

9.9. A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o;

9.10. Havendo restri o quanto   regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias  teis para a sua regulariza o, prorrog vel por igual per odo mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n  147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A n o-regulariza o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o da licitante, sem preju zo das san es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o. Se, na ordem de classifica o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restri o na documenta o fiscal e trabalhista, ser  concedido o mesmo prazo para regulariza o;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no “chat” a nova data e hor rio para a continuidade da mesma;

9.13. Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor;

9.15. As Certid es que n o possu m prazo de validade, somente ser o aceitas com data de emiss o n o superior a 90 (noventa) dias consecutivos de anteced ncia da data de abertura da sess o deste Preg o;

---

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo m ximo de at  de 02 (duas) horas, sendo este improrrog vel, a contar da solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico e dever :

**A.** Ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**B.** Conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**C.** A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso;

**D.** Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada;

**E.** Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos;

**F.** Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros;

**G.** A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica o;

**H.** A proposta dever  obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, n o sendo considerada aquela que n o corresponda  s especifica es ali contidas ou que estabele a v nculo   proposta de outro licitante;

10.2. Caso o licitante n o encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo ser  DESCLASSIFICADO, bem como estar  sujeito as san es administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

---

## 11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima o ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pr -qualifica o de interessado ou de inscri o em registro cadastral, sua altera o ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilita o ou inabilita o de licitante;

d) Anula o ou revoga o da licita o;

e) Extin o do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administra o;

II- Pedido de reconsidera o, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima o, relativamente a ato do qual n o caiba recurso hier rquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas al neas "b" e "c" do inciso I do

item 11.1, ser o observadas as seguintes disposi es:

I - A inten o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sess o (**que ser  de 10 MINUTOS**), sob pena de preclus o, e o prazo para apresenta o das raz es recursais ser  iniciado na data de intima o ou de lavratura da ata de habilita o ou inabilita o ou, na hip tese de ado o da invers o de fases prevista no   1  do art. 17 da Lei n  14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A aprecia o dar-se-  em fase  nica.

III - O recurso dever  ser dirigido   autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decis o recorrida, que se n o reconsiderar o ato ou a decis o no prazo de 03 (tr s) dias  teis, encaminhar  o recurso com a sua motiva o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

IV - O acolhimento do recurso implicar  invalida o apenas de ato insuscet vel de aproveitamento.

V - O prazo de apresenta o de contrarraz es ser  o mesmo do recurso e ter  in cio ao t rmino do prazo de apresenta o das raz es de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI - Ser  assegurado ao licitante vista dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

---

## 12. DA REABERTURA DA SESS O P BLICA:

---

12.1. A sess o p blica poder  ser reaberta:

12.2. Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta;

12.5. A convoca o se dar  por meio do sistema eletr nico ("chat").

---

## 13. DA APRESENTA O DE AMOSTRAS:

---

13.1. Os fornecedor(es) vencedor(es) dever ( o) apresentar amostras, na quantidade de 02 (dois) por itens relacionados na tabela Anexo I do Termo de Refer ncia, para eventuais testes de aceitabilidade. Os produtos assinalados na tabela, estar o sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que ser o analisadas pelos fiscais do contrato para avalia o t cnica e sensorial dos mesmos. Para tanto, caso o seu produto n o atenda  s especifica es, os fornecedores(es) poder ( o) ser exclu dos do processo licitat rio, mesmo com o menor pre o.

**13.2. As amostras dever o ser entregues na Secretaria de Assist ncia Social, localizada na Rua Deolino Aquino, n  59, Centro- Exu/PE, no prazo de 03 (tr s) dias a contar do dia da licita o e classifica o dos fornecedores.** As amostras n o ser o, em hip tese nenhuma, devolvidas aos fornecedores e, uma vez eliminado o 1  fornecedor, o 2  colocado na licita o ser  convocado para apresenta o de suas amostras que passar o pelos mesmos processos de avalia o, e assim sucessivamente.

13.3. Os produtos a serem fornecidos dever o estar com o prazo m nimo. S  ser o aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especifica es exigidas no termo de refer ncia, estando sua aceita o condicionada   devida fiscaliza o dos agentes

competentes. N o ser o aceitos produtos cujas condi es de armazenamento e transporte n o sejam satisfat rias; caso algum produto apresente defeito de fabrica o quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor dever  efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) dias  teis, a contar da notifica o, sem  nus adicional para a Secretaria Municipal de Administra o de Exu/PE.

---

#### **14. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O:**

14.1. O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados;

14.2. Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

---

#### **15. DO CONTRATO:**

15.1. Ap s a homologa o da licita o, ser  firmado Termo de Contrato;

15.2. Prazo de Vig ncia do Contrato: O Prazo de Vig ncia do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e ter  vig ncia at  31 de dezembro de 2024;

15.3. Condi es de Pagamento: O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega do Item licitado, sempre ap s a emiss o da Nota de Empenho, mediante a apresenta o de Nota Fiscal. O Pagamento ser  realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou dep sito banc rio em nome da proponente;

15.4. Da Entrega dos Itens: Os produtos dever o ser entregues de forma parcelada, sem  nus de entrega de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, em local indicado pela representante da Secretaria Municipal de Assist ncia Social devendo ser entregues no endere o Rua Deolino Aquino, 59, Centro, Exu-PE, no prazo m ximo de 10 (dez) dias, de acordo com o constante no Item 6 do Termo de Refer ncia (Anexo I) deste Edital, ou em local por ela designado, sendo que a emiss o do empenho s  ser  efetivada quando todos os produtos forem entregues nos quantitativos, localidades indicadas e devidamente instaladas em local informado pela Secretaria Municipal de Assist ncia Social de Exu/PE

15.5. O adjudicat rio ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital;

15.6. Alternativamente   convoca o para comparecer perante   Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufr sio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual per odo, mediante solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o;

15.7 Na assinatura do contrato, ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas no edital, que dever o ser mantidas pelo licitante durante toda a vig ncia do contrato;

15.8 Na hip tese de o vencedor da licita o n o comprovar as condi es de habilita o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administra o, sem preju zo da aplica o das san es das demais comina es legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a comprova o dos requisitos para habilita o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia o, assinar o contrato;

15.9. Ser  facultado   Contratante, quando o convocado n o assinar o termo de contrato ou n o

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.12. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15.14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.15. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

15.16. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.17. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

---

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

---

## **17. DA ENTREGA DO ITEM**

16.1. O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após a emissão de Ordem de Fornecimento ou Requisição, de acordo com o constante no Item 6 do Termo de Referência

(Anexo I) deste Edital e Item 15.4.

16.2. Local de entrega: O item dever  ser entregue conforme disposto no Item 5 do Termo de Refer ncia (Anexo I) deste Edital, bem como de acordo com o subitem 15.4 (Da Entrega dos Itens) e Item 18 deste Edital (DAS OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES).

---

## **18. DAS OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES:**

---

### **18.1. DA CONTRATADA:**

18.1.1. Imediatamente ap s a formaliza o do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicita o da Secretaria de Assist ncia Social, deste munic pio e demais setores relacionados, dentro dos padr es de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisi o, devidamente assinada pelo Setor competente.

18.1.2. Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes   entrega, inclusive licen a em reparti oes p blicas, registros, publica oes e autentica oes do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rio.

18.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto de acordo com as especifica oes constantes da proposta e da Licita o e seus anexos.

18.1.4. Responder por todos os  nus referentes ao objeto do contrato, como tamb m os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

18.1.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **18.2. DA CONTRATANTE:**

18.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas  s formalidades pactuadas.

18.2.2. Preencher as requisi oes com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via pr pria ao fornecedor.

---

## **19. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS:**

---

19.1. O licitante ou o contratado ser  responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra oes:

I - dar causa   inexecu o parcial do contrato;

II - dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa   inexecu o total do contrato;

IV - deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;

V - n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI - n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da licita o sem motivo justificado;

VIII - apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a licita o ou a execu o do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A sanção prevista no inciso I do item 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4. A sanção prevista no inciso II do item 19.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

19.5. A sanção prevista no inciso III do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

19.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

19.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como

atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal n  14.133/2021.

19.13. As penalidades aplicadas s  poder o ser relevadas na hip tese de caso fortuito, for a maior, devidamente justificadas e comprovadas, a ju zo da Administra o.

---

## **20. DA IMPUGNA O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

20.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplica o da Lei n  14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data de abertura do certame **na plataforma da LICITANET**, n o sendo aceito por outro meio.

20.2. Caber  ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de at  03 (tr s) dias  teis contados da data de recebimento da impugna o;

20.3. Se a impugna o e/ou a decis o do Pregoeiro depender de parecer t cnico-jur dico-cient fico-financeiro, ser  poder  ser prorrogado prazo desde que justificado.

20.4. Acolhida a impugna o, caso necessitem haver eventuais modifica es no edital, estas implicar o em nova divulga o na mesma forma de sua divulga o inicial, al m do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a altera o n o comprometer a formula o das propostas;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat rio dever o ser enviados ao Pregoeiro, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data designada para abertura da sess o p blica, devendo ser realizados por forma eletr nica atrav s do sistema LICITANET, n o sendo aceito por outro meio;

20.6. O pregoeiro responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos;

20.7. As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licita o;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

20.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, a realiza o de qualquer ato do procedimento licitat rio, incorrer  em pena detenc o de 06 (seis) meses a 03 (tr s) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do C digo Penal Brasileiro.

---

## **21. DA RESCIS O DO CONTRATO**

21.1. Constituir o motivos para extinc o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as seguintes situa es:

I - n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica es, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determina es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;

III - altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;  
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;  
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 21.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

21.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

21.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobiliza o.

21.6. A extin o determinada por ato unilateral da Contratante poder  acarretar, sem preju o das san es previstas neste Edital, as seguintes consequ ncias:

I - assun o imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato pr prio da Administra o;

II - ocupa o e utiliza o do local, das instala es, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execu o do contrato e necess rios   sua continuidade;

III - execu o da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administra o P blica por preju os decorrentes da n o execu o;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundi rias e previdenci rias, quando cab vel;

c) pagamento das multas devidas   Administra o P blica;

d) exig ncia da assun o da execu o e da conclus o do objeto do contrato pela seguradora, quando cab vel;

IV - reten o dos cr ditos decorrentes do contrato at  o limite dos preju os causados   Administra o P blica e das multas aplicadas.

21.6.1. A aplica o das medidas previstas nos incisos I e II do item 21.2. ficar  a crit rio da Administra o, que poder  dar continuidade   obra ou ao servi o por execu o direta ou indireta.

21.6.2. Na hip tese do inciso II do item 21.2. o ato dever  ser precedido de autoriza o expressa da Autoridade M xima competente, conforme o caso.

21.7. No caso de rescis o unilateral, por inadimpl ncia da empresa contratada,   mesma caber  receber o valor dos servi os no limite do que fora executado.

21.8. No caso de rescis o bilateral,   empresa contratada caber  o valor dos servi os executados e a devolu o dos valores caucionados.

21.9. Em qualquer das hip teses subscritas o Munic pio n o reembolsar  ou pagar  a empresa contratada qualquer indeniza o ou outros direitos a seus empregados por for a da Legisla o Trabalhista e da Previd ncia Social.

---

## **22. DA ANULA O E REVOGA O**

22.1. Por raz es de interesse p blico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administra o poder  revogar a presente licita o, ou anul -la por ilegalidade de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade n o exonerar  a Administra o do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado at  a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros preju os regularmente comprovados, desde que n o lhe seja imput vel, e ser  promovida a responsabiliza o de quem lhe tenha dado causa.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitat rio,   assegurado o direito ao contradit rio a ampla defesa.

22.4. Em caso de revoga o, os licitantes ter o direito   devolu o da documenta o e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

22.5. Na decis o da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, dever  observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicar  expressamente os atos com v cios insan veis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dar  ensejo   apura o de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

---

### **23. DA FISCALIZAÇÃO**

---

23.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

23.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

23.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

23.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

23.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

23.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

---

### **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:**

---

24.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2118.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFANCIA NO SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1003.2124.0000 – MANUTEN O DAS A OES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO M. DE ASS. SOCIAL  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1003.2125.0000 – MANUTEN O DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1003.2126.0000 – IMPLANTA O E MANUTEN O DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1006.2130.0000 – MANUTEN O DOS SERVI OS DE PROTE O SOCIAL B SICA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1007.2131.0000 – MANUTEN O DOS SERVI OS DE PROTE O SOCIAL ESPECIAL DE M DIA COMPLEXIDADE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1008.2132.0000 – APOIO A ORGANIZA O E GEST O DO PROGRAMA BOLSA FAM LIA E DO CADASTRO  NICO – IGD/PBF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1008.2134.0000– MANUTEN O DO APOIO A ORGANIZA O E GEST O DO SUAS IGD/SUAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1012.2141.0000 - MANUTEN O DAS A OES A OES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ERRADICA O DO TRABALHO INFANTIL - PETI  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.243.1003.2143.0000- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1010.2138.0000- MANUTEN O DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1011.2139.0000- MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNIT RIA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1030.2144.0000- MANUTEN O DAS A OES DO PROGRAMA A O COMUNIT RIA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

25.2. O valor m ximo estimado da licita o   de **R\$ 115.231,00 (Cento e quinze mil, duzentos e trinta e um reais)**.

---

## **26. DAS DISPOSI OES GERAIS:**

- 26.1. Da sess o p blica do Preg o divulgar-se-  Ata no sistema eletr nico;
- 26.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pelo Pregoeiro;
- 26.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF;
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilita o, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o;
- 26.5. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o;
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio;
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias e hor rios de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;
- 26.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico;

26.9. Em caso de diverg ncia entre disposi es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

26.10 O Edital est  disponibilizado, na  ntegra, nos endere os eletr nico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e tamb m poder o ser lidos ou obtidas c pias no setor de Licita es, situado na Rua Eufr sio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias  teis, no hor rio das 08:00  s 13:00 horas, mesmo endere o e per odo no qual os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados, e os avisos tamb m estar o dispon veis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

26.11. O licitante   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licita o. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informa es nele contidas implicar  na imediata desclassifica o ou inabilita o do licitante, ou a rescis o contratual, sem preju zo das san es administrativas, civis e penais cab veis;

26.12. Uma vez inclu do no processo licitatrio, nenhum documento ser  devolvido;

26.13. Na an lise da documenta o e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poder , a seu crit rio, solicitar o assessoramento t cnico de  rg os ou de profissionais especializados;

26.14. Toda a documenta o apresentada neste edital e seus anexos s o complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro ser  considerado especificado e v lido;

26.15. O Pregoeiro, no interesse da Administra o, poder  adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omiss es e erros formais, observadas na documenta o e proposta, desde que n o contrariem a legisla o vigente, sendo poss vel a promo o de dilig ncias junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instru o do processo, conforme disposto na Lei Federal n  14.133/2021;

26.16. O n o cumprimento da dilig ncia poder  ensejar a desclassifica o da proposta ou a inabilita o do licitante;

26.17. As decis es do Pregoeiro ser o publicadas no endere o: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

26.18. A participa o do licitante nesta licita o implica no conhecimento integral dos termos e condi es inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a mat ria;

26.19. A presente licita o n o importa, necessariamente, em contrata o, podendo o Munic pio de Exu revog -la, no todo ou em parte, por raz es de interesse p blico, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. O Munic pio de Exu poder  prorrogar, por conveni ncia exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.21. As proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o, dando ci ncia a todos os termos e obriga es do presente edital com a participa o no certame, assumindo ainda, todos os custos de prepara o e apresenta o de sua proposta, uma vez que o Munic pio n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitatrio.

26.23. As normas que disciplinam este preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do processo,

nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

26.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclusão de qualquer outro.

26.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 08 de abril de 2024.

---

**JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA**  
**- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO – I**  
**Termo de Referência**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1 – DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida aquisição visa atender aos interesses da administração buscando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir as necessidades dos diversos equipamentos e setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessa secretaria.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

3.1. Conforme Planilha em Anexo

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS**

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço será proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2118.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFANCIA NO SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2124.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO M. DE ASS. SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1003.2126.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1006.2130.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1007.2131.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1008.2132.0000 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1008.2134.0000– MANUTENÇÃO DO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1012.2141.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.243.1003.2143.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1010.2138.0000- MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1011.2139.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1030.2144.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AÇÃO COMUNITÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os referidos produtos deverão ser entregues conforme os pedidos dos respectivos setores. Deverão entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Deolino Aquino, nº 59, Centro, nesta cidade de Exu/PE, CEP 56.230-000

## 6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de utilização do contrato se dará até 31 de dezembro do corrente ano, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. A entrega será feita de forma parcelada (sem ônus de entrega), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo de 10 (dez) dias, após a ordem de fornecimento, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

## 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

Fiscal: Joanisa Moreira Belém Saraiva – [joanisabelem@hotmail.com](mailto:joanisabelem@hotmail.com)

Tel: (87)99995-9960

Suplente: Maria Ireuda Feitosa Tavares – [ireuda17@gmail.com](mailto:ireuda17@gmail.com)

Tel: (87) 99804-0201

## 8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

### CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

#### CONTRATADO:

Imediatamente ap s a formaliza o do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega do objeto, conforme solicita o da Secretaria Municipal de Assist ncia Social deste munic pio e demais setores relacionados, dentro dos padr es de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisi o, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes   entrega, inclusive licen a em reparti oes p blicas, registros, publica oes e autentica oes do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rio.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto de acordo com as especifica oes constantes da proposta e da Licita o e seus anexos.

Responder por todos os  nus referentes ao objeto do contrato, como tamb m os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 9 – CRIT RIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obriga oes assumidas e qualifica oes exigidas nesta licita o e obedecer rigorosamente a todas as obriga oes impostas no item 8.

Exu-PE, 16 de janeiro de 2024.

---

Joanisa Moreira Bel m Saraiva  
Secret ria Municipal de Assist ncia Social

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO OPACO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, REGISTRADO NA ANVISA, GARRAFA DE 1(UM) LITRO. SUJEITO A VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES NO ATO DA ENTREGA.	3.000	UNIDADES	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
2.	DESINFETANTE 2L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. UNIDADES DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	1.500	UNIDADES	R\$ 8,66	R\$ 12.990,00
3.	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA, ARREDONDADA, COM SUPORTE, COMPOSTA DE 98,99% DE PARADICLORO BENZENO, FRAGÂNCIAS VARIADAS (EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 25G).	480	UNIDADES	R\$ 3,81	R\$ 1.828,80
4.	FÓSFORO TRADICIONAL, MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.	140	PACOTES	R\$ 5,36	R\$ 750,40
5.	LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM COM 200 ML. INDICADO PARA MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, ETC.	600	UNIDADES	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
6.	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR, ALQUIBENZENO SILFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELA, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL – FRASCO 500 ML	4.800	UNIDADES	R\$ 2,90	R\$ 13.920,00
7.	INSETICIDA AEROSSOL, AEROSSOL, INSETICIDA DE AÇÃO MÚLTIPLA (BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS), EM AEROSOL, COM 360ML/217G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30	UNIDADES	R\$ 16,00	R\$ 480,00
8.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	2.200	UNIDADES	R\$ 0,88	R\$ 1.936,00
9.	SABÃO EM PÓ PACOTE 500G. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.	3.900	UNIDADES	R\$ 5,75	R\$ 22.425,00

10.	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, PACOTE DE 1KG, COM 5 BARRAS DE 200G CADA.	400	UNIDADES	R\$ 12,64	R\$ 5.056,00
11.	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE OU CAMOMILA, PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML	100	UNIDADES	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
12.	SABONETE EM BARRA, COMUM, COM GLICERINA, APROXIMADAMENTE 90 G.	50	UNIDADES	R\$ 2,87	R\$ 143,50
13.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza geral, PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60G	2.800	PACOTES	R\$ 2,81	R\$ 7.868,00
14.	SACO PARA LIXO 30L, CAPACIDADE 30 LITROS, PLASTICO, COR PRETA, PACOTES COM 10 UNIDADES	350	PACOTES	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00
15.	SACO PARA LIXO 50L, CAPACIDADE 50 LITROS, PLASTICO, COR PRETA, PACOTES COM 10 UNIDADES	350	PACOTES	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
16.	VASSOURA NYLON, VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON MACIO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO; COMPRIMENTO ÚTIL DO CABO MONTADO (MÍNIMO): 150 CM; DIÂMETRO DO CABO (MÍNIMO): 2,2 CM	200	UNIDADES	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
17.	RODO GRANDE, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLA TRAVA REMOVÍVEL/ PROTETOR DE SALPICOS.	200	UNIDADES	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00
18.	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO: MADEIRA OU ALUMINIO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM	20	UNIDADES	R\$ 9,21	R\$ 184,20
19.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 15 LITROS RETANGULAR COR BRANCA TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTES METÁLICA. POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. DESIGN PERMITE A ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A IMPACTOS.	20	UNIDADES	R\$ 48,60	R\$ 972,00
20.	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS TIPO PEDREIRO COM ALÇA DE AÇO ZINCADO, RESISTÊNCIA A IMPACTO, COR PRETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	40	UNIDADES	R\$ 9,73	R\$ 389,20
21.	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO COM UMA DOBRA AO MEIO GOFRADO, BRANCO MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, (NÃO RECICLADO) 100% CELULOSE VIRGEM, OU 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, OU 100% FIBRAS	50	PACOTES	R\$ 8,11	R\$ 405,50

	NATURAIS VIRGENS, MEDINDO 22 X 20 COM VARIAÇÃO ACEITAVEL DE 01 CM A MAIS NA PRIMEIRA MEDIDA E 2 CM A MAIS NA SEGUNDA MEDIDA				
22.	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO SEM PERFUME - FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	200	FARDOS	R\$ 74,40	R\$ 14.880,00
23.	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM. COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	700	UNIDADES	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
24.	PANO DE CHÃO 40X58 CM, ALGODÃO CRÚ. TAMANHO 40XM X 58CM	500	UNIDADES	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
25.	PAR DE LUVAS TAMANHO: P, LUVA E BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO.	30	PARES	R\$ 18,18	R\$ 545,40
VALOR TOTAL: R\$ 115.231,00					

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

**ANEXO – II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024 em epigrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, conforme segue:

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
3	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

**ANEXO - III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Prefeitura Municipal de Exu, Estado do Pernambuco**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARA** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARA** que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

**DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

**DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**

**ANEXO – IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 18.287.240/0001-84, com sede na Rua Deolino Aquino, 59, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Coronel João Carlos, 101-A, nesta Cidade, inscrita no CPF sob o nº 074.330.194-30 e RG nº 7859190 SDS/PE, e do outro lado, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
<b>TOTAL GERAL</b>						

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

Fiscal, acompanha das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e ap s o recebimento definitivo do objeto, atrav s de transfer ncia eletr nico para a conta banc ria da Contratada indicada pela mesma.

**PAR GRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente ser  efetuado ap s efetivo cumprimento das obriga es assumidas decorrentes da contrata o.

**PAR GRAFO SEGUNDO** - As faturas dever o ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PAR GRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprova o definitiva do recebimento da mercadoria.

**PAR GRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento ser  susado at  que as provid ncias pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PAR GRAFO QUINTO** – As faturas dever o ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endere o descrito no pre mbulo deste contrato, durante o hor rio de expediente.

**PAR GRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento n o haja expediente no MUNIC PIO, o pagamento ser  efetuado no primeiro dia  til subsequente a esta.

**PAR GRAFO S TIMO** – A Administra o Municipal n o est  obrigada a contratar todo quantitativo de servi os/materiais constantes neste contrato.

**PAR GRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **007/2024** – preg o eletr nico e consequente contrato, correr o por conta das seguintes dota es:

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2118.0000 – MANUTEN O DO PROGRAMA CRIAN A FELIZ – 1  INFANCIA NO SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2124.0000 – MANUTEN O DAS A OES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO M. DE ASS. SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2125.0000 – MANUTEN O DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1003.2126.0000 – IMPLANTA O E MANUTEN O DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1006.2130.0000 – MANUTEN O DOS SERVI OS DE PROTE O SOCIAL B SICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

 rg o 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1007.2131.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1008.2132.0000 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1008.2134.0000– MANUTENÇÃO DO APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1012.2141.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.243.1003.2143.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1010.2138.0000- MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1011.2139.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Funcional: 08.244.1030.2144.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AÇÃO COMUNITÁRIA  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos

enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no MUNICÍPIO DE EXU – PE, **de acordo o especificado do ANEXO I**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, de acordo com o Termo de Referência e o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, e que se adeque perfeitamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**PARÁGRAFO SEXTO** - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO NONO** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

adversidades ao meio ambiente e     sa de dos trabalhadores e envolvidos na presta o dos servi os, como exige a Lei n  9.985/00.

**PAR GRAFO D CIMO** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na presta o dos servi os, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aeross os, pneum ticos inserv veis, produtos e componentes eletroeletr nicos que estejam em desuso e sujeitos   disposi o final, considerados lixo tecnol gico.

**PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO** -   proibido incinerar qualquer res duo gerado.

**PAR GRAFO D CIMO SEGUNDO** - N o   permitida a emiss o de ru dos de alta intensidade.

**PAR GRAFO D CIMO TERCEIRO** - Priorizar a aquisi o de bens que sejam constitu dos por material renov vel, reciclado, at xico ou biodegrad vel.

**PAR GRAFO D CIMO QUARTO** - Priorizar o aproveitamento da  gua da chuva, agregando ao sistema hidr ulico elementos que possibilitem a capta o, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**PAR GRAFO D CIMO QUINTO** - Colaborar para a n o gera o de res duos e, secundariamente, a redu o, a reutiliza o, a reciclagem, o tratamento dos res duos s lidos e a disposi o final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**PAR GRAFO D CIMO SEXTO** - A contratada dever  observar no que couber, durante a execu o contratual, crit rios e pr ticas de sustentabilidade, como:

**PAR GRAFO D CIMO S TIMO** - Dar prefer ncia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impress o de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos   contratante, usar preferencialmente a fun o "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os res duos n o poder o ser dispostos em aterros de res duos domiciliares,  reas de "bota fora", encostas, corpos d' gua, itens vagos e  reas protegidas por Lei, bem como em  reas n o licenciadas.

**PAR GRAFO D CIMO OITAVO** - Armazenar, transportar e destinar os res duos em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

## **CL USULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condi es ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PAR GRAFO PRIMEIRO** - Constituem obriga es do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer   CONTRATADA toda e qualquer d vida, em tempo h bil, com rela o ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PAR GRAFO SEGUNDO** - Constituem obriga es da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especifica es do Anexo I do Edital do PREG O ELETR NICO N  007/2024 e da Cl usula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da presta o obrigacional, incluindo m o-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necess rias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral presta o contratual, inclusive quanto  s obriga es decorrentes da inobserv ncia da legisla o em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execu o do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclama o que possa surgir em decorr ncia dos mesmos;

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **007/2024** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o acompanhamento e fiscalização:

Fiscal: Joanisa Moreira Belém Saraiva – [joanisabelem@hotmail.com](mailto:joanisabelem@hotmail.com)

Tel: (87)99995-9960

Suplente: Maria Ireuda Feitosa Tavares – [ireuda17@gmail.com](mailto:ireuda17@gmail.com)

Tel: (87) 99804-0201

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA

Gestora

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: